



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREÂMBULO

O Município de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Portaria Municipal 001/2024 de 02 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, no dia **15/02/2024**, às **9h00min**, na Plataforma BLL COMPRAS, <https://bll.org.br>, objetivando a contratação de empresa(a) para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme descritos no objeto deste Edital e em suas condições fixadas.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de Equipamentos para Patrulhas Agrícolas do Município, compreendendo a compra de uma Ensiladeira/Colhedora de forragens, uma Carreta Basculante com recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, através do Convênio nº 2013/2023 – Consulta Popular 2022/2023 - CDTV 0672/2023 - Processo nº 23/1300-0002755-7 conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, bem como um Ancinho Enleirador/espalhador com recursos próprios do Município.

1.1 Todas as especificações acima discriminadas no anexo I Do Edital, são as mínimas exigidas na cotação.

1.2 Dos equipamentos. Os equipamentos deverão ser entregues e montados, ficando prontos para uso, sem custo adicional, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Duque de Caxias, nº 223, Pinheirinho do Vale/RS, no horário das 7h às 13h ou conforme horário de expediente da Secretaria da Agricultura.

1.3 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o pedido.

1.4 Os equipamentos devem ser novos e fabricados no país, em atendimento ao PRONAT- Programa de Desenvolvimento Sustentável sob gestão do Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

1.5 Anexar à proposta de preços o catálogo ilustrativo em língua portuguesa, com ilustrações/fotos dos equipamentos, discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca e modelo, especificações técnicas.

1.6 A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos equipamentos e oferecer



treinamento técnico para instalação/operação (1 hora) e disponibilizar um profissional para explicar a utilização e função (2 horas).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pinheirinho do Vale - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6 Não poderão participar da presente licitação interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.7 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:



2.7.1 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, no período de 15/02/2024 às 9h00.

3.1.1 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

3.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

3.3 O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Pregoeiro após a abertura do certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação

4.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas

5.2.1– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.3.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

5.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento.

5.3.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores



deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.3.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.3.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.3.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.3.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes

5.4.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.4.7 Empresas brasileiras;

5.4.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.5 Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



acompanhada pelos demais licitantes.

5.6 Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último preço ajustado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de protesto de títulos, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).



8. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

8.2– Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

8.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1 O LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens



em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9.4 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.5 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10 DA VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.4 e 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.1.1. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.1.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser



prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.1.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

b) Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis.

d) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de Credenciamento conforme Anexo XIII do presente edital.

f) a) Declaração pelo proponente (fabricante ou concessionária / revenda), atestando possuir assistência técnica e que atenderá qualquer ocorrência dentro do período de garantia em até 12 (doze) horas após chamado.

11.1 - Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de Pinheirinho do Vale – RS ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 - As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 - Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra



como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

11.2.2 - No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06.

11.2.3 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06.

11.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

11.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

11.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.5 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.4.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.4.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo Pregoeiro ao Licitante provisoriamente vencedor.

11.5.1 Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito,

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende



recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.2 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

12.2.2 A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2 O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4 Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando 5% do valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar os objetos e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação, esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 11.1.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.4 A empresa deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias consecutivos após o pedido, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades.

14.5 O prazo de que trata o item 14.4 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 Os equipamentos deverão ser entregues e montados, sem custo adicional, na **Prefeitura Municipal, situada à Rua Duque de Caxias, nº 223, no parque de máquinas do Município de Pinheirinho do Vale/RS, no horário das 8h às 13h ou conforme horário de expediente da Secretaria da Agricultura.**

14.6.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos através de treinamento para instalação/operação (1 hora) e disponibilizar um profissional para explicar a utilização e função (2 horas).

14.7 Verificada a desconformidade de algum equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.8 Os equipamentos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.9 Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, garantia contra defeitos de fabricação e garantia mínima de **12 (doze) meses.**

14.10 A assistência técnica, sempre que possível, deverá ser local durante a vigência da garantia, caso seja necessário deslocar qualquer equipamento para fins de consertos, o transporte



deverá ser providenciado pela empresa vencedora do item.

14.11 A nota fiscal Eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Será efetuado pela tesouraria do Município após confirmação do recebimento e posterior autorização da autoridade competente, com o prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

16.2 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

16.3 Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

16.5 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 1.035 Patrulha Agrícola (Aquisição de máquinas e contrapartida)

Elementos de despesas: 207 e 208: Equipamentos e Material permanente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PENALIDADES

17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.2. Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.



17.3. Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

17.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Secretaria requerente.

17.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Pinheiro do Vale ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

17.6. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7 Possuir assistência técnica e que atenderá qualquer ocorrência dentro do período de garantia em até 12 (doze) horas após chamado.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura do Município de Pinheiro do Vale, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

19 DA RESCISÃO

19.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

19.1.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;

19.1.2 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

19.1.3 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

19.1.4 Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

19.1.5 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;



19.1.6 Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

19.2A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

19.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

19.2.2 Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

19.2.3 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.



20.7 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

20.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, Termo de Referência, Modelo de Declarações, Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale – RS, em 30 de janeiro de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para Patrulhas Agrícolas do Município, compreendendo a compra de uma Ensiladeira/Colhedora de forragens, uma Carreta Basculante com recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, através do Convênio nº 2013/2023 – Consulta Popular 2022/2023 - CDTV 0672/2023 - Processo nº 23/1300-0002755-7 conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, bem como um Ancinho Enleirador/espalhador com recursos próprios do Município.

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Un. Máx	Valor total Máx.
01	01 (um) – Ensiladeira/Colhedora de Forragens, nova, ano de fabricação e modelo de 2023 ou superior com no mínimo 01 ano de garantia. Capacidade de produção de até 28ton/hr, com 04 rolos recolhedor, com 12 navalhas de corte modelo em C, 24 tamanho de corte de 2 a 36mm, comando hidráulico da bica.	Unidade	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
02	Carreta Agrícola metálica basculante, nova, ano de fabricação e modelo de 2023 ou superior, com acionamento por cilindro hidráulico, rodado tandem, aros 16, pneus novos, com capacidade de carga de no mínimo 06 toneladas, tampa traseira com destravamento automático, com no mínimo 01 ano de garantia.	Unidade	1	R\$ 41.453,34	R\$ 41.453,34
03	Ancinho Enleirador/espalhador novo acompanhado do eixo cardam, com 02 rodas ou pneus compatíveis ao equipamento,	Unidade	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



de no mínimo 3,20m de trabalho, cabeçario de tubo circular (cilíndrico) de 3,5 polegadas diâmetro x 3,5mm de espessura sem emenda de solda, curvado e sem enrugamento, pinos articuláveis verticalmente para categoria de engate I e II equipado com 2 aros (3,6mm de espessura o aro para eixo de 35mm) 3 MOLAS / BRAÇO com 9 braços, com regulagem de altura de trabalho por sistema em rosca, eixo principal de no mínimo 1200mm de comprimento x 40mm de diâmetro em aço, com cardam para rotação de 540 RPM, produção mínima de até 3hect/h, arco de proteção em aço tubular cilíndrico, com código finame.				
VALOR TOTAL	R\$ 139.453,34			

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Pinheirinho do Vale na modalidade de Pregão Eletrônico, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, com sede à, em
cumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
que inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº. com sede na
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., e para os fins de
cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº 001/2024., DECLARA que tem pleno
conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial,
declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital
e seus anexos.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., em de de 2024.

Carimbo, assinatura e
CRC do contador



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2024.

A empresa, com sede na, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, credencia o Senhor, CPF nº, RG nº, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 001/2024, referente ao Processo de Licitação nº, perante a Comissão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

....., em de de 2024

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Duque de Caxias, 223, neste ato representada, por seu Prefeito Municipal Srº Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF n.º 462.498.770-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo seu Sócio(a) Administrador(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** pelos termos da proposta da Contratada datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos equipamentos agrícolas, a seguir relacionados:

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Un. Máx	Valor total Máx.
01	01 (um) – Ensiladeira/ Colhedora de Forragens, nova, ano de fabricação e modelo de 2023 ou superior com no mínimo 01 ano de garantia. Capacidade de produção de ate 28ton/hr, com 04 rolos recolhedor, com 12 navalhas de corte modelo em C, 24 tamanho de corte de 2 a 36mm, comando hidráulico da bica.	Unidade	1		
02	Carreta Agrícola metálica basculante, nova, ano de fabricação e modelo de 2023 ou superior, com acionamento por cilindro hidráulico, rodado tandem, aros 16, pneus novos, com capacidade de carga de no mínimo	Unidade	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	06 toneladas, tampa traseira com destravamento automático, com no mínimo 01 ano de garantia.				
03	Ancinho Enleirador/espalhador novo acompanhado do eixo cardam, com 02 rodas ou pneus compatíveis ao equipamento, de no mínimo 3,20m de trabalho, cabeçario de tubo circular (cilíndrico) de 3,5 polegadas diâmetro x 3,5mm de espessura sem emenda de solda, curvado e sem enrugamento, pinos articuláveis verticalmente para categoria de engate I e II equipado com 2 aros (3,6mm de espessura o aro para eixo de 35mm) 3 MOLAS / BRAÇO com 9 braços, com regulagem de altura de trabalho por sistema em rosca, eixo principal de no mínimo 1200mm de comprimento x 40mm de diâmetro em aço,, com cardam para rotação de 540 RPM, produção mínima de até 3hect/h, arco de proteção em aço tubular cilíndrico, com código finame.	Unidade	1		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecero (s) equipamento (s) ao CONTRATANTE referente ao item: nº ----- equipamento no valor total de R\$ ----- () conforme o edital Pregão Eletrônico nº 001/2024, tudo conforme os termos descritos na proposta financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ocorrerá após a entrega TÉCNICA dos equipamentos, apresentação da nota fiscal e atestado do recebimento dos equipamentos.



3.2 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município após vistoria e autorização por parte da autoridade competente no prazo máximo de até 60 (noventa) dias após a entrega.

3.3 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

3.4 Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

3.5 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

3.6 No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O(s) empenho(s) e os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A empresa deverá entregar os equipamentos em até 30 (TRINTA) dias consecutivos após o pedido, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades previstas na cláusula Sétima.

6.2 O prazo de que trata este inciso poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



6.3 O equipamento será conferido no ato da entrega, deverá estar montados e em perfeitas condições de uso, qualidade e especificações conforme o edital.

6.4 O equipamento deverá ser entregue e montado na **Prefeitura Municipal, situada à Rua Duque de Caxias, nº 223, Pinheirinho do Vale/RS**, no horário das 7h às 13h **ou conforme horário de expediente da Secretaria da Agricultura.**

6.5 A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter o número do Contrato.

6.6 Verificada a desconformidade de algum equipamento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na cláusula sétima.

6.7 O equipamento deverá ser de primeira qualidade, garantia contra defeitos de fabricação e garantia mínima de **12 (doze) meses.**

6.8 Durante o prazo de garantia, caso seja necessário deslocar qualquer equipamento para fins de consertos, o transporte deverá ser providenciado pela empresa vencedora do item.

6.9 A empresa deverá ser responsável pelo transporte do equipamento e realizar a entrega técnica através de treinamento para instalação/operação (1 hora) e disponibilizar um profissional para explicar a utilização e função (2 horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pelo inadimplemento das obrigações, A CONTRATADA, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- c) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula



cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) **Parágrafo Primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

d) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

e) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

f) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

g) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

h) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;



- i) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;
- j) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- g) Mediante a não liberação dos recursos do Termo de Compromisso nº 202104097-1/2021, sem a necessidade de a contratante indenizar.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no momento da assinatura e vigorará prazo de um ano ou enquanto perdurar a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O equipamento deverá ser de primeira qualidade, garantia contra defeitos de fabricação e garantia mínima de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Parágrafo Primeiro: Das sessões públicas pertinentes a esta licitação serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da contratada os custos com materiais e mão de obra para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Quarto: A empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre o equipamento licitado nos termos da lei vigente junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Quinta: Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á os disposições contidas no edital a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheiro do Vale – RS, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA